

## LEI MUNICIPAL N.º 529/2005

### DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PARA O CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS PARA O CUSTEIO DO CONVÊNIO P.A.C.S – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, III, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse ao Clube de Mães Unidas Venceremos, inerente ao recurso de R\$ 1.560,00 repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul a título de incentivo às Agentes Comunitárias de Saúde.

**Parágrafo Único** – Para a cobertura da despesa ora autorizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade – 03 – Transferências de Recursos do Estado  
Atividade - 2084 – Convênio Incentivo PACS  
Elemento - 3.3.3.50.41.01.02.00.00 – Contribuições para Manutenção Programa PACS R\$ 1.560,00.

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse ao Clube de Mães Unidas Venceremos dos recursos necessários para a rescisão dos contratos de trabalho com as agentes de saúde, incluindo-se os direitos remuneratórios e sociais, em montante a ser apurado e demonstrado pela entidade e a ser avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Assessoria Jurídica, bem como de um valor adicional para efetuar o recolhimento do INSS inerente aos meses 05/2001 a 09/2001, que se encontram em débito.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade – 01 – Fundo Municipal da Saúde  
Atividade - 2033 – Manutenção Unidades Sanitárias – Fundo de Saúde  
Elemento - 3.3.3.50.41.01.02.00.00 – Contribuições para Manutenção Programa PACS

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Créditos adicionais especiais visando à operacionalização das contratações emergenciais das Agentes Comunitárias de Saúde, autorizada pela Lei Municipal n.º 527, de 06/01/2005, servindo de recursos os decorrentes da redução dos saldos das dotações específicas inseridas na Lei de Meios Vigentes para a operacionalização do Convênio com o Clube de Mães Unidas Venceremos, que será rescindido.

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 25 de janeiro de 2005.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Dílson de Quadros**  
Sec.Mun. da Administração